
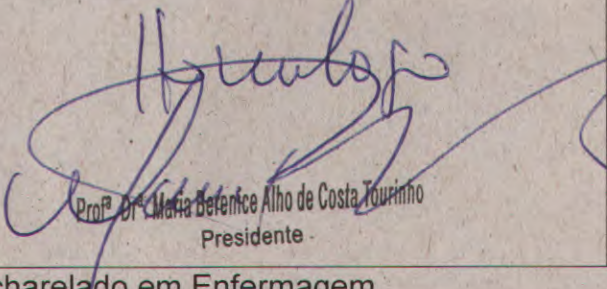
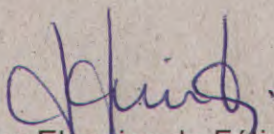


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Câmara de Graduação	Da Presidência dos Conselhos Superiores <i>Em 16.12.2015</i>
Processo: 23118.004910 /2014-53	
Parecer: 1884/CGR	
Assunto: Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Enfermagem	
Interessado: NUSAU - Daiana Evangelista Rodrigues	
Relatora: Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro	

Parecer da Câmara:

Na 144ª sessão extraordinária, em 16/12/2015, a Câmara acompanha o parecer 1884/CGR, cuja relatora é favorável à aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem, do Campus de Porto Velho.



Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro
 Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Assunto: Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Enfermagem

Interessado: NUSAU - Daiana Evangelista Rodrigues

Relatora: Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro

I – RELATÓRIO:

O Processo refere-se ao Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Enfermagem e conta com dois volumes totalizando 449 laudas, o qual passamos a relatar:

Volume I

1. Memo. 0361/2014 – 10/12/2014 – do Departamento de Enfermagem para NUSAU, proposta de novo Projeto Pedagógico para o curso de enfermagem - fls. 01;
2. Projeto Pedagógico do Curso – Enfermagem – fls. 02 -194;
3. Anexo – Resolução CNE/CES nº3, de 7 de Novembro de 2001 – da Câmara de Educação Superior - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem – 196 a 201
4. Anexo – Resolução nº 4 de 6 de abril de 2009 – da Câmara de Educação Superior – 202 a 203;
5. Anexo- Resolução nº 278/CONSEA, DE 04 DE JUNHO DE 2012 – Regulamenta os parâmetros para a Elaboração de Projetos Políticos- Pedagógicos de Cursos de Graduação da Universidade Federal de Rondônia – fls. 204 a 211;
6. Cópia da Ata da Reunião Extraordinária do CONDEP – DENF de 24/09/2014 – fls 212 a 213;
7. Relatório, Análise e Parecer do Conselheiro José Juliano Cedaro – fls. 214 a 215;
8. Despacho 114/2014/NUSAU – da Direção do NUSAU para Departamento de Enfermagem, para os procedimentos de inclusão de disciplina de língua estrangeira, nos termos da Resolução 003/2011/CNE/CES. Fls. 216;
9. Termo de encerramento de volume.

Volume II

10. Termo de abertura de volume;
11. Cópia da Ata da Reunião Ordinária do Conselho do Núcleo de Saúde, de 15/12/2014 – fls. 217 a 218;
12. Cópia da Ata da Reunião Ordinária do CONDEP-DENF de 11/05/2015 – fls. 219 a 220;
13. E-mail da Coordenadora de Projetos Políticos Pedagógicos – fls. 221;
14. Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem – fls. 222 a 430;

15. Despacho 08/DENF/2015 ao Núcleo de Saúde – fls. 431;
16. Parecer após diligência – Dr. José Juliano Cedaro – fls. 432 a 434;
17. Ata da Reunião do Conselho do Núcleo de Saúde de 17 de agosto de 2015 – fls. 435 (435-verso) a 436 (436-verso);
18. Despacho 098/2015/NUSAU para PROGRAD – fls. 437;
19. Despacho nº 377 – de 16/09/2015 da TAE-Querla Mota dos Santos para SECONS e Reitoria – fls. 438;
20. Despacho nº 387- de 17/09/2015 da TAE-Querla Mota dos Santos para SECONS e Reitoria – fls. 439;
21. Lista de checagem em Processo de Projeto Pedagógico – fls.440 a 442 (frente e verso);
22. Despacho 0693/2015/SECONS à CGR em 07/10/2015;
23. Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 – Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem – fls. 444 a 445 (frente e verso);
24. Resolução CNE/CES nº 3, de 07 de Novembro de 2001 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem – fls. 446 a 448 (frente e verso);
25. Despacho 0708/2015/SECONS ao Conselheiro Nicolas Alessandro Souza Belete – fls. 449.

II – ANALISE:

O Processo encontra-se devidamente instruído, numerado e segue os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 278/CONSEA/2012 e conta com os requisitos necessários, a exemplo de: introdução; contextualização da UNIR e do curso; contextualização da realidade econômica e social da região de abrangência do curso; justificativa, legislação pertinente; especificações da organização didático-pedagógica; perfil do curso; contextualização e funcionamento do curso, endereço de funcionamento deste; ato de criação e autorização; tempo de integralização; integração entre ensino, pesquisa e extensão; titulação conferida aos egressos; modos e períodos de ingresso; número de vagas ofertadas; regime de oferta e matrícula; informações pertinentes a calendário acadêmico; distribuição de carga horária e componentes curriculares; formas de ingresso; estrutura curricular com ementas e especificação de bibliografia básica e complementar; avaliação e metodologias de ensino; estrutura administrativa e acadêmica do curso; recursos humanos; infraestrutura; bibliografia e demais informações correlatas, além de ter sido aprovado em reunião do CONDEP (fls. 212-13) e no Conselho de Núcleo (fls. 217-18). Registra-se ainda a que a versão do projeto está contida em CD acondicionado na contra capa do processo.

Da análise do mérito observa-se que o processo tramitou em todas as instâncias pertinentes, tendo sido inclusive objeto de diligência para adequações necessárias, as quais foram providenciadas, **e sua versão final está inserida às fls. 222 a 430, sendo esta a considerada na presente análise.**

Por derradeiro, enfatiza-se a Lista de Checagem em Processo de Projeto Pedagógico, emanada da Diretoria de Regulação Acadêmica e assinado pela TAE Querla Mota dos Santos, na qual referida servidora atesta que todos os quesitos estabelecidos na Resolução 278/CONSEA/2012 foram atendidos no processo em questão, o que adotamos para embasar o parecer na sequencia apresentado, bem como para elencar as informações apresentadas e tidas como finais nesta fase, conforme segue:

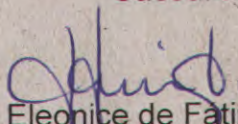
Curso	Bacharelado em Enfermagem	Pg. 251
Grau acadêmico conferido	Bacharel em Enfermagem	Pg. 251
Titulação	Enfermeiro	Pg. 251
Modalidade de ensino	Presencial	Pg. 252
Turno de funcionamento	Integral (matutino e vespertino)	Pg. 252
Campus	José Ribeiro Filho – Porto Velho	Pg. 252
Regime de matrícula	Semestral	Pg. 251
Período de mínimo de integralização	10 (dez) semestres	Pg. 252
Carga horária total do curso	4.820 h	Pg. 252, 266, 349
Número de vagas (anual):	30	Pg. 252
Matriz Curricular	----	Pg. 273 - 278
Ementas	----	Pg. 279 - 344

III – PARECER

Em face ao relato e análise, opino FAVORAVELMENTE à aprovação do **Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Enfermagem do campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho**, apresentando pelo respectivo Departamento Acadêmico, nos termos da versão final ora apresentada.

É o parecer, S.M.J.

Cacoal-RO, 10 de dezembro de 2015.


 Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro
 Relatora CGR/CONSEA